



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 303, de 2006

Autor
DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alineas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

O §4º do artigo 7º da Medida Provisória 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 4º ~~A rescisão dos parcelamentos de que trata essa lei sa data por ato administrativo formal, do qual deverá ser intimada pessoalmente por via postal com aviso de recebimento a pessoa física ou jurídica, e só produzirá efeitos a partir do momento em que se tornar definitiva, na esfera administrativa, a decisão que determinou a rescisão.~~

Justificativa

Trata-se de emenda que busca assegurar que a rescisão se dará por ato administrativo formal, do qual deverá o contribuinte ser intimado pessoalmente, e que só produzirá efeitos quando contra ela não couber mais recurso alguma na esfera administrativa.

PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006
Deputado DARCÍSIO PERONDI

